

**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – J0943**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

**Ação:** COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)  
**Proc. nº:** 0014996-07.2017.8.26.0002  
**Exequente(s)/Autor(es):** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CABO DE SÃO ROQUE  
**Executado(s)/Réu(s):** CLAUDIMIR BRASÍLIO DA SILVEIRA  
VERA LÚCIA BARRETO BRASÍLIO DA SILVEIRA  
**Terceiro(s):** SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DE SÃO PAULO/SP  
**Proprietário(s):** ARMANDO DELNERI  
MARIA DA GLÓRIA TENÓRIO DELNERI

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com).

**1ª PRAÇA:** De **09/04/19(15:00h)** até **12/04/19(15:00h)** - valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA:** De **12/04/19(15:00h)** até **02/05/19(15:00h)** - mínimo de 50% do valor de 1ª Praça.

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF.

**CONDUTOR:** D1Lance Leilões e Danna e Vieira Avila-JUCESP 941.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Direitos aquisitivos provenientes de 'Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra' do apartamento nº 102, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do Edifício Cabo São Roque, na R. Andréa Paulinetti nº 199, 30º Subdistrito Ibirapuera, com a área privativa de 99,67m<sup>2</sup>, área comum da 37,57m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total construída de 137,24m<sup>2</sup>, correspondendo a essa unidade uma fração ideal de 0,023334% do terreno, equivalente à 27,27m<sup>2</sup>. O apartamento é composto por 3 quartos, sala, 2 banheiros, cozinha, área de serviço, quarto de empregado e despensa. Cadastro Municipal nº 085.001.0156-3. Matrícula nº 90.491 do 15º CRI de São Paulo/SP; e do box de garagem nº 15, localizado no subsolo do edifício acima descrito, destinado ao estacionamento de automóvel de passeio, com a área privativa de 25,48m<sup>2</sup>, área comum de 4,80m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 30,28m<sup>2</sup>, pertencendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 0,002982%, equivalente a 3,49m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comum. Cadastro Municipal nº 085.001.0189-1. Matrícula nº 90.492 do 15º CRI de São Paulo/SP.

**ÔNUS:** Matrícula nº 90.491: Penhora em favor da Secretaria de Negócios Jurídicos de São Paulo/SP (Av.10-15/06/16); e Penhora em favor do Exequente (Av.11-13/04/18); e Matrícula nº 90.492: Penhora em favor do Exequente (Av.10-09/08/18).

**DEPOSITÁRIO(S):** Claudimir Brasília da Silveira e Vera Lúcia Barreto Brasília da Silveira.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 560.000,00 (fls. 143-189/205-206 dos autos-Maio/18), a ser atualizado.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 312.224,68 (fls. 72-79 dos autos-Nov/17), a ser atualizado.

**IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:** R\$ 29.071,59 (até Fev/19).

**DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de

saldo desta para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. ***Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.***

**PROPOSTA(S):** Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**PAGAMENTO DO LANCE:** Em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação.

**COMISSÃO:** 5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até **24h da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta da D1LANCE LEILOES, a ser informada oportunamente.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

**REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:** O MM. Juízo fixará a remuneração da Gestora com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

**ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO:** Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

**PLURALIDADE DE CREDITORES E/OU EXEQUENTES:** O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

**QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (11) 3101-9851 ou [contato@d1lance.com](mailto:contato@d1lance.com).

**PUBLICAÇÃO:** Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com) (art. 887, §2º-CPC).

**INTIMAÇÃO:** Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como das penhoras realizadas em 11/10/17 e 24/07/18 (fls. 67 e 242 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

**GUILHERME SILVA E SOUZA**  
Juiz(a) de Direito